



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos  
Administração 2005/2008

**LEI MUNICIPAL N.º 1.682/2005**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO FIRMAR ACORDO EM PROCESSO JUDICIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Em virtude de ação judicial n.º 5.358/2001, proposta por Juraci Angélica Gomes e outras, em trâmite na Vara Única desta comarca, e considerando que o valor do crédito da Sra. Juraci Angélica Gomes não atinge o limite mínimo para a formação de precatório (art. 87, II, do ADCT), fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar composição amigável com a reclamante, no montante líquido de R\$192,57 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 2º** - A importância supra se refere a verbas rescisória, tendo em vista o término do contrato de trabalho de 31 de dezembro de 2000 em parcela única.

**Art. 3º** - Em nenhuma hipótese, o pagamento será efetuado sem a homologação do acordo pelo MM. Juiz Julgador.

**Art. 4º** - Para fazer face à despesa do exercício anterior, discriminado no artigo 2º dessa Lei, caso não exista Dotação com saldo suficiente, fica o poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, as dotações do orçamento vigente, até o valor cogitado.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 16 de agosto de 2005.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**